



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO**

**PORTARIA CR Nº 03/2021**

*Determina a suspensão temporária, para fins de reunião no Juízo Auxiliar em Execução, das execuções relacionadas em face de SANTOS FUTEBOL CLUBE e dá outras providências.*

O DESEMBARGADOR CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos do [Provimento GP/CR nº 02/2019](#), que disciplina o funcionamento dos Juízos Auxiliares em Execução;

CONSIDERANDO o Plano Prévio de Liquidação de Execuções autuado nesta Corregedoria Regional como Pedido de Providências nº 0000083-57.2021.2.00.0502;

RESOLVE:

~~Art. 1º. Determinar a suspensão temporária, para fins de reunião no Juízo Auxiliar em Execução, das 6 (seis) execuções, em face de SANTOS FUTEBOL CLUBE (CNPJ Nº 58.196.684/0001-29), a seguir relacionadas:~~

~~Processo nº 1000579-28.2016.5.02.0441;  
Processo nº 0001227-35.2010.5.02.0441;  
Processo nº 1001173-08.2017.5.02.0441;  
Processo nº 0000526-54.2013.5.02.0446;  
Processo nº 0001089-89.2015.5.02.0442;  
Processo nº 1000014-64.2016.5.02.0441.~~

~~Art. 1º. Determinar a suspensão temporária, para fins de reunião no Juízo Auxiliar em Execução, das 7 (sete) execuções, em face de SANTOS FUTEBOL CLUBE (CNPJ Nº 58.196.684/0001-29), a seguir relacionadas: (Artigo alterado pela [Portaria n. 7/CR, de 10 de agosto de 2021](#))~~

~~Processo nº 0001227-35.2010.5.02.0441;  
Processo nº 0000526-54.2013.5.02.0446;  
Processo nº 0001089-89.2015.5.02.0442;  
Processo nº 1000014-64.2016.5.02.0441;  
Processo nº 1000866-34.2020.5.02.0446;  
Processo nº 1000174-12.2018.5.02.0444;  
Processo nº 1001187-06.2019.5.02.0446~~



Art. 1º. Determinar a suspensão temporária, para fins de reunião no Juízo Auxiliar em Execução, das 9 (nove) execuções, em face de SANTOS FUTEBOL CLUBE (CNPJ N° 58.196.684/0001-29), a seguir relacionadas: (*Artigo alterado pela [Portaria n. 10/CR, de 3 de setembro de 2021](#)*)

Processo n° 0000526-54.2013.5.02.0446;  
Processo n° 0001089-89.2015.5.02.0442;  
Processo n° 1000014- 64.2016.5.02.0441;  
Processo n° 1000866-34.2020.5.02.0446;  
Processo n° 1000174-12.2018.5.02.0444;  
Processo n° 1001187-06.2019.5.02.0446;  
Processo n° 1000911-78.2019.5.02.0444;  
Processo n° 1000849-32.2019.5.02.0446;  
Processo n° 1000579-28.2016.5.02.0441.

Art. 2º O inadimplemento de qualquer das condições estabelecidas implicará a revogação do plano prévio de liquidação, a proibição de obter novo plano pelo prazo de dois anos e o prosseguimento do pedido de providências com a execução forçada dos bens em face do devedor (art. 7º, §2º do [Provimento GP/CR n° 02/2019](#)).

~~Art. 3º. Nomear o processo n° 0000526-54.2013.5.02.0446 da 6ª Vara do Trabalho de Santos para atuar na qualidade de piloto do Pedido de Providências n° 0000083-57.2021.2.00.0502 (artigo 12 do [Provimento GP/CR n.º 02/2019](#)).~~

Art. 3º Nomear o processo n° 0001089-89.2015.5.02.0442 da 2ª Vara do Trabalho de Santos para atuar na qualidade de piloto do Pedido de Providências n° 0000083-57.2021.2.00.0502 (artigo 12 do [Provimento GP/CR n.º 02/2019](#)). (*Caput alterado pela [Portaria n. 4/CR, de 20 de maio de 2021](#)*)

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo, 18 de maio de 2021.

SERGIO PINTO MARTINS  
Desembargador Corregedor do TRT da 2ª Região